



ANTE PROJETO DE LEI _____/2020

*Altera padrões de Cargos em Comissão
da Prefeitura Municipal – Conselho
Tutelar*

Art. 1º - Ficam alterados os padrões e consequentemente os coeficientes dos cargos em comissão, criados pela Lei Municipal Nº 3.201, de 19 de abril de 1994, a seguis especificados, destinados aos Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, que passam a ser:

- *Presidente do Conselho Tutelar Padrão CC-3*
- *Conselheiro Tutelar Padrão CC-4*

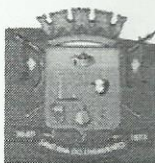
§ 1º. O aumento a que se refere o caput do Artigo, será concedido a partir de Janeiro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação específica de pessoas, constante do orçamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento, 28 de maio de 2019.


Aquiles Pires
Vereador
PT



JUSTIFICATIVA

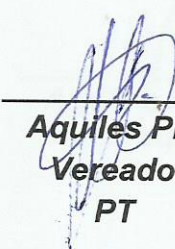
Tendo em vista a dificuldade de encontrar candidatos aptos e dispostos a desenvolverem as prerrogativas funcionais do cargo, e diante a grande responsabilidade e **dedicação exclusiva** que se faz necessária, agravado pelo baixo salário hoje proporcionado aos conselheiros do nosso município, este anteprojeto pleiteia autorização legislativa para a alteração do salário dos mesmos, tendo em face o Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando as atribuições e peculiaridades do Conselho Tutelar.

Hoje em Livramento, o vencimento dos conselheiros tutelares é de R\$ 1.558,25 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Nesta feita, nada mais justo e oportuno que pagar salários dignos e condizentes a função de tão grande relevância para a sociedade, tendo em vista que estes devem desempenhar suas funções com idoneidade e respeito, garantindo e resguardando os direitos das crianças e adolescentes os quais são amplamente protegidos pela Carta Magna.

Concluindo, submeto o presente anteprojeto à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Santana do Livramento, 28 de maio 2019.



Aquiles Pires
Vereador
PT